



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 3.959, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando **a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde – Fundação José Kezen**, Nº da Proposta 04049257000/1140-02, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.08 - Secretaria Municipal de Saúde - FMS

Função:

10 – Saúde

Subfunção:

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:

0011 – Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Ação:

2.165 – Manutenção da Fundação José Kezen

Fonte de Recursos: 45 – CONVÊNIO FNS

Produto:

Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde – Fundação José Kezen

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Saúde* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o *Fundo Nacional de Saúde* e o Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.923, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre o Plano Plurianual-2019 à 2021; Lei Municipal nº 3.882, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2019; e Lei Municipal nº 3.930, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 11 de Junho de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito